Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 6.618 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

PROJETO DE LEI Nº 6.851/2016

AUTOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INSTITUI O DIA 19 DE NOVEMBRO COMO O DIA DO CORDELISTA NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no calendário do Município de Maceió o DIA DO CORDELISTA a ser comemorado no dia 19 de novembro.

Art. 2° A data tem por finalidade homenagear essas pessoas que se dedicam a propagar a poesia popular.

Art. 3° VETADO.

Art. 4° O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em **17** de **Abril** de 2017.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Maceió em Exercício

PUBLICADO NO DOM EM, 18/04/17
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 947712-8